

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo identificada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 58/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA.

Endereço: Rua Guilherme de Almeida nº 25, Jardim Saint Moritz, na cidade de Taboão da Serra/SP, CEP 06.787-440

CNPJ: 52.103.033/0001-60

Telefone/ Fax (11) 4139-1656 /4139-6655

E-mail: vendas@repume.com.br

Representante Legal: Marcio Santana Muniz de Lima, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 21.484.648-9 e do CPF nº 114.726.988-27.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação pública, destinados às ampliações da iluminação pública da cidade de Salto/SP, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE 01								
Item	Modelo	Descrição	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
1	DI-985.2402.1 Luminária Integrada para lâmpadas de VS 250W	Luminária pública fechada em formato ovóide, corpo e aro com alojamento para equipamento elétrico em alumínio injetado a alta pressão, com difusor em vidro temperado fixado ao aro através de junta vedadora, refletor estampado em chapa de alumínio, anodizado e selado. Fixação: em ponto de braço com Ø 33mm até Ø 60,3mm. Soquete de porcelana rosca E-40 com regulagem da lâmpada permitindo a variação da intensidade luminosa para diversas classificações fotométricas. Acabamento: pintura eletrostática na cor cinza (a pedido, outras cores). Grau de proteção, corpo óptico: IP66. Alojamento para equipamento auxiliar: IP33. Com certificação. A luminária deverá atender as normas ABNT NBR 15129:2004, Luminárias para iluminação Pública, ABNT NBR IEC 60598-1:1999 - Luminárias - Parte I: Requisitos Gerais e Ensaios. A luminária deve vir com chassi de aço zincado, devidamente confeccionado e preparado para receber o kit removível, acabamento interno e externo isento de falhas ou qualquer outro defeito, instalação elétrica compatível com a potência da lâmpada e nas cores padronizadas e com terminal de 3 vias para interligação. Cabos do conector de 3 vias deverão ter isolamento em PVC 105 °C e 750V, e o cabo do soquete deverá ter isolamento em silicone 200 °C e 750V. Tomada embutida para relé que possibilite orientar o relé em 360 ° em torno do eixo vertical e atender demais requisitos da norma ABNT NBR 5123: 1998 - Rele fotoelétrico e tomada para iluminação.	Repume	40	Unid.	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00	



2	DI- 955.2402.4 Luminária Integrada para lâmpadas de VS 100W	Luminária pública fechada, corpo e aro com alojamento para equipamento elétrico em alumínio injetado a alta pressão, com difusor em vidro temperado fixado ao aro através de junta vedadora, refletor estampado em chapa de alumínio, anodizado e selado. Fixação: em ponto de braço com 33mm. Soquete de porcelana rosca E-40 com regulagem da lâmpada permitindo a variação da intensidade luminosa para diversas classificações fotométricas. Acabamento: pintura eletrostática na cor cinza (a pedido, outras cores). Grau de proteção, corpo óptico: IP66. Alojamento para equipamento auxiliar: IP33. Com certificação. A luminária deverá atender as normas ABNT NBR 15129:2004, Luminárias para iluminação Pública, ABNT NBR IEC 60598-1:1999 - Luminárias - Parte1: Requisitos Gerais e Ensaios. A luminária deve vir com chassi de aço zincado, devidamente confeccionado e preparado para receber o kit removível, acabamento interno e externo isento de falhas ou qualquer outro defeito, instalação elétrica compatível com a potência da lâmpada e nas cores padronizadas e com terminal de 3 vias para interligação. Cabos do conector de 3 vias deverão ter isolamento em PVC 105 °C e 750V, e o cabo do soquete deverá ter isolamento em silicone 200 °C e 750V. Tomada embutida para relé que possibilite orientar o relé em 360 ° em torno do eixo vertical e atender demais requisitos da norma ABNT NBR 5123: 1998 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação.	Repume	40	Unid.	RS 205,00	RS 8.200,00
Valor Global						RS 18.600,00	

DO PRAZO E DAS ENTREGAS

Cláusula Segunda:

- 2.1. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços, à Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, na cidade de Salto/SP.
- 2.3. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 58/2013.
- 2.4. A observância da compatibilidade a que se refere a cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

DA VIGÊNCIA

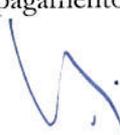
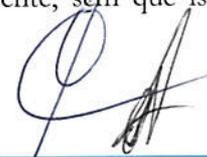
Cláusula Terceira:

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

- 4.1. O pagamento será efetuado a partir de cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- 4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



2


4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 58/2013, Ata de Registro Preços nº 68/2013 e número da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°s 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (dotação 153) e 339030.04.122.0011.2.800.01.110000 (dotação 148), da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 58/2013 e na presente Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços nº 68/2013, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 58/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

 3 

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 58/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

9.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

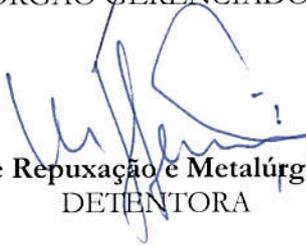
10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 05 de setembro de 2013.



Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR



Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda.
DETENTORA

Testemunhas:



1- Aparecido Signorini



2- Eugênia Serra Mangueira

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 68/2013

Processo Administrativo nº 6160/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada– Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda.

Objeto – fornecimento de materiais de iluminação pública. Lote 01.

Referente – Pregão Presencial nº 58/2013

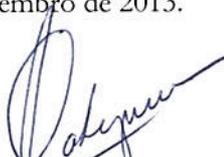
Valor Total – R\$ 18.600,00

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

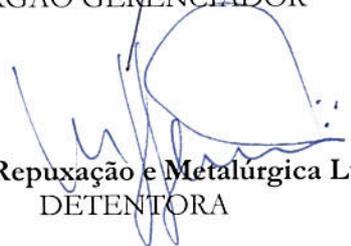
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 05 de setembro de 2013.



Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR



Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda.
DETENTORA